

FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.

CNPJ/ME nº 12.489.315/0001-23

NIRE nº 35.300.383.656

Companhia Aberta

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE ABRIL DE 2022**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 21 de abril de 2022, às 11 horas, de forma exclusivamente digital por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia, sendo considerada como realizada na sede social da Companhia, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.996, 15º andar, conjunto 151, sala H, CEP 04547-006.
2. **PUBLICAÇÕES:** Publicado o aviso de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”) nos dias 22, 23 e 24 de fevereiro de 2022 no Diário Oficial do Estado de São Paulo e nos dias 22, 23 e 24 de fevereiro de 2022 no jornal “O Estado de São Paulo” e no *website* https://estadaori.estadao.com.br/?s=ferreira&tipo=&post_type=publicacoes. O Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, o Parecer dos Auditores Independentes, foram publicados no jornal “O Estado de São Paulo” nas páginas B13 e B14 em 15 de março de 2022.
3. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Edital de Convocação publicado no jornal “O Estado de São Paulo” e no *website* https://estadaori.estadao.com.br/?s=ferreira&tipo=&post_type=publicacaoe, nos dias 21, 22 e 23 de março de 2022. Presentes remotamente os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme informações constantes do Livro de Presença de Acionistas. Dispensada pelos Acionistas, a presença dos Auditores Independentes, pelo que faculta o artigo 134, parágrafo 2º da Lei das Sociedades por Ações, uma vez que foram colocados à disposição dos Acionistas, na forma e nos prazos previstos em lei, todos os documentos de que trata o artigo 133 da Lei das Sociedades por Ações.
4. **MESA:** Presidente: Sr. José Luiz de Godoy Pereira; Secretário: Sr. Enio Luigi Nucci
5. **ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar sobre as seguintes matérias:

Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, incluindo o relatório da administração e o parecer dos auditores independentes;
- (ii) deliberar sobre a proposta de destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021, incluindo a distribuição de dividendos;
- (iii) definir o número de membros do Conselho de Administração da Companhia; e

- (iv) eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (i) fixar a remuneração anual global dos administradores da Companhia para o exercício de 2022.

- 6. DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias constantes na Ordem do Dia, os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue:

Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i) Foram aprovadas, por unanimidade dos votos, as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, incluindo o relatório da administração e o parecer dos auditores independentes.
- (ii) Foi aprovada, por unanimidade dos votos, a destinação do lucro líquido consolidado apurado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, no valor de R\$35.524.094,66 (trinta e cinco milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos) da seguinte forma:
 - (a) constituição de reserva legal de 5% do lucro líquido consolidado da Companhia apurado no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021, nos termos do artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 33 do Estatuto Social da Companhia, no montante de R\$1.776.204,73 (um milhão, setecentos e setenta e seis mil, duzentos e quatro reais e setenta e três centavos);
 - (b) constituição de reserva de incentivo fiscal decorrente da fruição de benefício fiscal de redução de imposto de renda, nos termos do artigo 195-A da Lei das Sociedades por Ações, relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, no montante de R\$4.242.220,19 (quatro milhões, duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e vinte reais e dezenove centavos);
 - (c) pagamento de dividendos aos acionistas da Companhia correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido consolidado apurado, nos termos do artigo 34 do Estatuto Social da Companhia no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021, excluído o montante destinado à reserva legal e o montante destinado a reserva de incentivo fiscal, nos termos dos artigos 33 e 34 do Estatuto Social da Companhia no montante de R\$7.376.417,43 (sete milhões, trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e três centavos); e
 - (d) considerando as propostas (a) a (c) acima, destinação do saldo remanescente do lucro líquido consolidado apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, excluído o montante destinado à reserva legal, à reserva de incentivo fiscal e à distribuição de dividendos, no montante de R\$22.129.252,31 (vinte e dois milhões, cento e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos) à reserva de lucros.

- (iii) Foi aprovada, por unanimidade dos votos, a definição de um Conselho de Administração composto por 3 (três) membros titulares para mandato vigente até a assembleia geral ordinária que deliberará sobre as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- (iv) Foi aprovada, por unanimidade dos votos, a eleição dos seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia para um mandato de 3 (três) anos, a saber:
 - (a) **José Luiz de Godoy Pereira**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 16.830.578 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 086.823.468-00, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Gomes de Carvalho, nº 1996, 15º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-006, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de presidente do Conselho de Administração;
 - (b) **Paulo Roberto de Godoy Pereira**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 4.606.236 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 682.734.958-68, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Gomes de Carvalho, nº 1996, 15º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-006, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração; e
 - (c) **Enio Luigi Nucci**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 8.410.101-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 016.755.578-29, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Gomes de Carvalho, nº 1996, 15º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-006, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração.

Os membros do Conselho de Administração ora eleitos, presente à Assembleia, tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos de posse lavrados na forma da lei e declaram sob as penas da lei e para os devidos fins que: (i) não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenados à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no artigo 147, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações; (ii) não estão condenados à pena de suspensão ou inabilitação temporária, aplicada pela CVM, que os tornem inelegíveis para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no artigo 147, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações; (iii) atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo artigo 147, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações; (iv) não estão incurso em crime que os impeçam de exercer atividade mercantil ou em qualquer outro impedimento legal; (v) não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (i) Foi aprovada, por unanimidade dos votos, a remuneração global dos membros da Diretoria no montante de até R\$42.167,54 (quarenta e dois mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) para o exercício social de 2022 (1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022), na forma prevista na Proposta da Administração. Os membros do Conselho de Administração renunciaram a qualquer remuneração conforme termos assinados e arquivados na sede da Companhia.

7. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a Ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes que, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, que autorizam a sua lavratura em forma de sumário.

8. ASSINATURAS:

Mesa:

José Luiz de Godoy Pereira
Presidente

Enio Luigi Nucci
Secretário

Acionistas:

Alupar Investimento S.A.

José Luiz de Godoy Pereira

Enio Luigi Nucci

AF Energia S.A.

Marcelo Patrício Fernandes Costa

Eduardo Henrique Alves Pires

FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.
TERMO DE POSSE
DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Sr. **JOSÉ LUIZ DE GODOY PEREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 16.830.578 SSP/SP, inscrito no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Economia (CPF/ME) sob o nº 086.823.468-00, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Gomes de Carvalho, nº 1996, 15º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-006, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, declara, nos termos da lei e para os fins da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 367, de 29 de maio de 2002, que: (i) que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no artigo 147, parágrafo 1, da Lei nº 6.404 de 15 de novembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”); (ii) não está condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária, aplicada pela CVM, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no artigo 147, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo artigo 147, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações; (iv) não está incurso em crime que o impeça de exercer atividade mercantil ou em qualquer outro impedimento legal; (v) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações e, neste ato, toma posse do cargo de Presidente do Conselho de Administração da Ferreira Gomes Energia S.A., cargo para o qual foi eleito em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada nesta data, com mandato de 3 (três) anos, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia. O membro do Conselho de Administração ora empossado declara, ainda, sob as penas da lei, que, nos últimos 5 (cinco) anos, não foi condenado criminalmente, nem tampouco em processo administrativo da CVM ou qualquer outra condenação judicial ou administrativa transitada em julgado que o tenha suspenso ou inabilitado a prática de atividades profissionais e/ou comerciais. Informa, ainda, não ser pessoa pública ou politicamente exposta. Por fim, o membro do conselho de administração eleito informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado.

São Paulo, 21 de abril de 2022.

JOSÉ LUIZ DE GODOY PEREIRA

FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.
TERMO DE POSSE
DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Sr. **PAULO ROBERTO DE GODOY PEREIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 4.606.236 SSP/SP, inscrito no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Economia (CPF/ME) sob o nº 682.734.958-68, residente e domiciliado na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Gomes de Carvalho, nº 1996, 15º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-006, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, declara, nos termos da lei e para os fins da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 367, de 29 de maio de 2002, que: (i) que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no artigo 147, parágrafo 1, da Lei nº 6.404 de 15 de novembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”); (ii) não está condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária, aplicada pela CVM, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no artigo 147, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo artigo 147, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações; (iv) não está incurso em crime que o impeça de exercer atividade mercantil ou em qualquer outro impedimento legal; (v) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações e, neste ato, toma posse do cargo de membro titular do Conselho de Administração da Ferreira Gomes Energia S.A. (“Companhia”), cargo para o qual foi eleito em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada nesta data, com mandato de 3 (três) anos, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia. O membro do Conselho de Administração ora empossado declara, ainda, sob as penas da lei, que, nos últimos 5 (cinco) anos, não foi condenado criminalmente, nem tampouco em processo administrativo da CVM ou qualquer outra condenação judicial ou administrativa transitada em julgado que o tenha suspenso ou inabilitado a prática de atividades profissionais e/ou comerciais. Informa, ainda, não ser pessoa pública ou politicamente exposta. Por fim, o membro do conselho de administração eleito informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado.

São Paulo, 21 de abril de 2022.

PAULO ROBERTO DE GODOY PEREIRA

FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.
TERMO DE POSSE
DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Sr. **ENIO LUIGI NUCCI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n.º 8.410.101-SSP/SP e inscrito no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Economia (CPF/ME) sob o nº 016.755.578-29, residente e domiciliado na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Gomes de Carvalho, nº 1996, 15º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-006, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, declara, nos termos da lei e para os fins da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 367, de 29 de maio de 2002, que: (i) que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no artigo 147, parágrafo 1, da Lei nº 6.404 de 15 de novembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”); (ii) não está condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária, aplicada pela CVM, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no artigo 147, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo artigo 147, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações; (iv) não está incurso em crime que o impeça de exercer atividade mercantil ou em qualquer outro impedimento legal; (v) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações e, neste ato, toma posse do cargo de membro titular do Conselho de Administração da Ferreira Gomes Energia S.A. (“Companhia”), cargo para o qual foi eleito em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada nesta data, com mandato de 3 (três) anos, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia. O membro do Conselho de Administração ora empossado declara, ainda, sob as penas da lei, que, nos últimos 5 (cinco) anos, não foi condenado criminalmente, nem tampouco em processo administrativo da CVM ou qualquer outra condenação judicial ou administrativa transitada em julgado que o tenha suspenso ou inabilitado a prática de atividades profissionais e/ou comerciais. Informa, ainda, não ser pessoa pública ou politicamente exposta. Por fim, o membro do conselho de administração eleito informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado.

São Paulo, 21 de abril de 2022.

ENIO LUIGI NUCCI